

como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o Processo Seletivo Regular de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - Seleção 2021/2, no período de 01/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45-48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11 de 01 de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, bem como a designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria nº 208, de 01 de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, processo 00064-00001463/2022-86, resolve:

Art. 1º Dispensar, MONIQUE GUERREIRO DE MOURA, matrícula 1.434.662-1, da atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, a contar da data de publicação, mantendo-a na atividade de preceptoria até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Designar, FLÁVIO DA SILVA BORGES, matrícula 0.145.622-9, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, da data de publicação até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Designar, ANAMARIA GOMES REIS PINHEIRO, matrícula 1.686.335-6, para a atividade de Tutoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, da data de publicação até 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA PATROCINIO ULTRA POPULAR LTDA, Licença Sanitária nº: FAR 00150-10, Autorização nº: 1296/202, CNPJ: 04.629.090/0001-35, Endereço: QI 4 BLOCO B LOTE 11/37 LOJA 01 GUARÁ I; DROGARIA KADOSHI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, Licença Sanitária nº FAR 00824-16, Autorização nº: 1297/2022, CNPJ: 16.734.160/0001-02, Endereço: QNN 18 CONJUNTO G LOTE 04 - CEILÂNDIA DF; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA - ME, Licença Sanitária nº FAR 000175-18, Autorização nº: 1298/2022, CNPJ: 18.824.134/0026-40, Endereço: QN 306 CONJUNTO 02 LOTE 02 SAMAMBAIA; HEALTH DROGARIA LTDA, Licença Sanitária nº: FAR 00123-22, Autorização nº: 1299/2022, CNPJ: 45.931.247/0001-60, Endereço: RUA MANACÁ LOTE 01 LOJA 03 - ÁGUAS CLARAS DF; DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA-ME, Licença Sanitária nº: FAR 00105-14, Autorização nº: 1300/2022, CNPJ: 18.824.134/0025-60, Endereço: QSA 12 LOTE 01 E 02 TAGUATINGA SUL - BRASÍLIA-DF; F. ISA FARMACIA E DROGARIA LTDA, Licença Sanitária nº: FAR 000140-10, Autorização nº: 1301/202, CNPJ: 42.384.174/0001-45, Endereço: QI 09 BLOCO A LOJA 28 - GUARÁ I. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODDY RAMOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 162, DE 31 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o ART. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os membros da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD, composta pela Instrução nº 157, de 27 de maio de 2022, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2022, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, do processo 00063-00002119/2022-32, a fim de apurar os fatos constantes do processo 04011-00001023/2021-97.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 552, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Altera a Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2022, que estabelece o Programa Educador Voluntário, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II, V, VII e VIII, do artigo 182 do Regimento

Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401, de 26 de outubro de 2018; considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999; a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004; o Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017; o Decreto nº 39.734, de 26 de março de 2019, que adota, no âmbito da Rede Pública de Ensino, o Programa de Voluntariado do Distrito Federal - Voluntariado em Ação, e em atendimento ao constante nos Processos sigilosos: 00080-00048631/2022-35; 00080-00049476/2022-74; 00080-00045937/2022-30; 00080-00044893/2022-21; 00080-00045851/2022-15; 00080-00047538/2022-11; 00080-00044715/2022-08; 00080-00048535/2022-97; 00080-00045620/2022-01; 00080-00046392/2022-89; 00080-00049681/2022-30; 00080-00048652/2022-51; 00080-00045866/2022-75; 00080-00046282/2022-17, resolve:

Art. 1º O artigo 10, da Portaria nº 63, de 27 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. O quantitativo de ESV para atender aos estudantes da Educação em Tempo Integral, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, será distribuído por CRE de acordo com a tabela abaixo, observada a disponibilidade orçamentária anual:

Coordenação Regional de Ensino	Total de ESV 1ª etapa 27/01/2022	Total de ESV 2ª etapa 09/03/2022	Total de ESV 3ª etapa 01/06/2022	Total de ESV 2022
Brazlândia	181	30	10	221
Ceilândia	481	235	46	762
Gama	172	93	22	287
Guará	92	90	19	201
Núcleo Bandeirante	144	88	15	247
Paranoá	127	80	30	237
Planaltina	204	90	26	320
Plano Piloto	412	193	20	625
Recanto das Emas	103	60	35	198
Sambambaia	162	107	40	309
Santa Maria	117	70	35	222
São Sebastião	91	50	33	174
Sobradinho	155	63	34	252
Taguatinga	226	184	35	445
Total	2.667	1.433	400"	4.500

(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 551, DE 31 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; à Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021 e aos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional do Ensino - CRE do Recanto das Emas.

Art. 2º O recurso disponibilizado nesta Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0296, conforme Ofício Eletrônico nº 3573, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, com o objetivo de atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas à CRE.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução deste recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da Unidade Executora - UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores e a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.